PROJETO DE LEI 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a utilizar crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.015.915,00 (um milhão, quinze mil, novecentos e quinze reais) no Orçamento Programa para 2023 ."

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional suplementar no valor de ***R$ 1.015.915,00 (hum milhão, quinze mil, novecentos e quinze reais)***, na seguinte dotação orçamentária:

02.05.04 – Média e Alta Complexidade
10.302.2061.2306.05 – Incremento Temporário MAC Emendas

3390.30.00 - Material de Consumo	Ficha 758	**R$** 1.015.915,00
TOTAL DO CRÉDITO		**R$** 1.015.915,00

Art. 2º - O recurso necessário ao crédito adicional de que trata o artigo 1º decorre de superávit financeiro apurado, no valor de R$ 1.015.915,00 (***um milhão, quinze mil, novecentos e quinze reais)***

Art. 3º - Fica convalidado na Lei nº 2884/21- PPA e na Lei nº 2960/22 - LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 24 de julho de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2023.07.24 12:01:42 -03'00'

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor

JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 24 de julho de 2023.

SENHOR PRESIDENTE,
Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "***Autoriza o Poder Executivo a utilizar crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.015.915,00 (um milhão, quinze mil, novecentos e quinze reais) no Orçamento Programa para 2023.***"

Essa solicitação de suplementação tem por objetivo incluir na dotação orçamentária saldo de superávit financeiro, de acordo com saldos remanescentes de recursos federais de emendas parlamentares direcionadas ao Incremento Temporário do Teto MAC, que não foram utilizados em sua totalidade no exercício anterior.

Considerando que os valores dos saldos remanescentes foram destinados para custeio, utilizaremos na compra de insumos de enfermagem, material de escritório, medicamentos e material de limpeza. Materiais e insumos essenciais para garantir o efetivo funcionamento dos serviços de média complexidade.

* Proposta FNS 36000376593/202100 – Robero de Lucena:	R$ 100.000,00
Júnior Bozzella:	R$ 150.000,00
* Proposta FNS 36000423163/202100 – Relator Geral:	R$ 200.000,00
* Proposta FNS 36000415539/202100 – Marcos Pereira:	R$ 345.915,00
* Proposta FNS 36000428697/202200 – Alexis Fonteyne:	R$ 200.000,00
* Proposta FNS 36000428731/202200 – Paulo Pereira da Silva:	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 1.015.915,00**

Essas são as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma das disposições constantes do artigo 29, da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Na certeza que o Senhor presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes desta Nobre Casa de Leis, aprovarão o presente Projeto de Lei.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2023.07.24 12:02:00 -03'00'

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor